



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Continuidade na Implantação da Infra Estrutura, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Drenagem de Lixiviados e Finalização da Impermeabilização da Base (última camada) no Aterro Sanitário Municipal, com fornecimento de materiais, que será financiada através de recursos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Convênio – FEHIDRO – 2016 - Mogi-543, Contrato FEHIDRO nº 206/2016, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à reabertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à Tomada de Preços nº 004/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Continuidade na Implantação da Infra Estrutura, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Drenagem de Lixiviados e Finalização da Impermeabilização da Base (última camada) no Aterro Sanitário Municipal, com fornecimento de materiais, que será financiada através de recursos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, Convênio – FEHIDRO – 2016 - Mogi-543, Contrato FEHIDRO nº 206/2016, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 15 (QUINZE) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME (protocolo nº 13806/2017).** Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferido e rubricado pela Comissão e representante presente Sra. Helena Sousa da Fonseca, sócia proprietária da empresa **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME.** A comissão conferiu a documentação apresentada pela empresa e constatou que. A Comissão viu também a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital. Diante ao exposto, a

¹ **7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):**

7.3.1 - Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de construção com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil/Arquiteto:

- Piso em concreto com juntas de dilatação e polimento.

-Estrutura Metálica em tesouras ou treliças para cobertura.



Comissão resolveu realizar diligência junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com fundamento no item 9.3.2² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. Compareceu a presente sessão a Sr. João Batista Preto de Godoy, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual realizou a análise da Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame e manifestou-se nos seguintes termos: “O acervo e atestado apresentado pela licitante está em conformidade com as exigências do edital”, tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o parecer técnico do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.socorro.sp.gov.br> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual a empresa cumpriu com todos os requisitos legais para sua emissão. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e representante presente. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, CNPJ nº: 11.208.548/0001-48**, situado a Rua Numero 08, s/n, Bairro do Livramento, cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000; **neste ato representada pela Sra. Helena Sousa da Fonseca**, sócia proprietária da empresa.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, a qual abriu mão de interposição de recursos contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações. Em ato contínuo, considerando que a empresa participante abriu mão de quaisquer recursos e ou impugnações, deu prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta, conferido e rubricado pela Comissão, e após análise de rotina verificou-se que a proposta estava em conformidade com as exigências, inclusive quanto a planilha

Parcela de Relevância do Engenheiro Elétrico:

- Instalações Elétricas.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**

² “**item 9.3.2** – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



orçamentária, planilha de BDI e Cronograma Físico-Financeiro. Considerando ser esta a única empresa participante do certame e enquadrado no regime ME, dispensa-se a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Após, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, pelo valor global de R\$ 169.461,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, pelo valor global de R\$ 169.461,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).** O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante presente o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e representante presente da licitante relacionada. Socorro, 05 de setembro de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão

João Batista Preto de Godoy
Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sra. Helena Sousa da Fonseca
SUSTEN CENTRISTA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME
sócia proprietária